

LEI Nº 770 /80

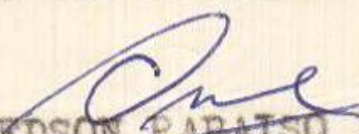
Altera o Quadro Geral de Funcionários do Município.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

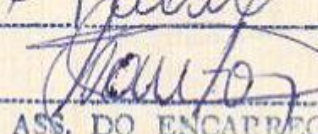
Art. 1º - Fica alterado de 133 (cento e trinta e três) para 135 (cento e trinta e cinco), durante o corrente exercício, o número de Professores Nível I, constante da Lei nº 745/79, que Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, e seu Anexo nº 01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, * retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 1980.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 24 de abril de 1980.


EDSON PARAÍSO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. nº	124
do livro	de Registro de
	Lei nº 30
em	24 abril 1980
	
ASS. DO ENCARREGADO	